

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

CONTRATO Nº 99/2016-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 63.002/2016/EMSERH.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS
PARA O HOSPITAL DR. TARQUÍNIO
LOPES FILHO - HTLF, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A
EMPRESA CERTA MEDICAMENTOS
COMERCIAL LTDA EPP.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 22, Casa nº 02 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 959.067.463-15 e portadora da cédula de identidade n.421370955 (SSP/MA) doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita sob CNPJ nº 11.367.967/0001-22, sediada na Rua Rio Gramame 7702, Conj. Cidade Satélite, Pitimbu Natal/RN, CEP: 59.068-300, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL CICERO FIGUEIREDO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 545.259 (SSP/RN) e inscrito sob CPF nº 308.060.384-20, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, 70, Apto 1802 "A" Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-300, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 63.002/2016/EMSERH**, e em observância ao disposto no **Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos do tipo oncológico para atender as demandas de usuários atendidos pelo Hospital de Câncer do Maranhão "Dr. Tarquinio Lopes Filho" – HTLF, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, da Proposta da Contratada e do Termo de Ratificação cuja cópia se encontra no anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A Contratação Emergencial terá vigência de **90 (noventa) dias**, prorrogável pelo mesmo período, com cláusula resolutiva de rescisão tácita com a declaração do vencedor/contratado dos certames licitatórios referentes aos Processos Administrativos n.º 320/2015, n.º 321/2015, n.º 322/2015, da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
6	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG / 5ML	FRASCO	600	100,00	60.000,00
12	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO	17.280	12,95	223.776,00
26	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA 10MG	FRASCO/AMPOLA	180	24,00	4.320,00
27	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA 50MG	FRASCO/AMPOLA	450	66,67	30.001,50
32	CLORIDRATO DE IDARRUBICINA 10MG	FRASCO/AMPOLA	120	440,00	52.800,00
33	CLORIDRATO DE IDARRUBICINA 5MG	FRASCO/AMPOLA	90	226,60	20.394,00
40	DOCETAXEL 20MG/0,5ML	FRASCO/AMPOLA	180	60,00	10.800,00
41	DOCETAXEL 80MG/2ML	FRASCO/AMPOLA	240	130,00	31.200,00
65	OXALIPLATINA 100MG FRASCO	FRASCO	450	106,60	47.970,00
76	TEMOZOLAMIDA 20MG	CÁPSULA	1.350	77,33	104.395,50
77	TEMOZOLAMIDA 100MG	CÁPSULA	1.800	390,67	703.206,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos **medicamentos** será **PARCELADAMENTE**, após assinatura do contrato, e de acordo com ordens de fornecimentos emitidas pela Diretoria Administrativa. Devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga assinalando-se nas unidades e em suas respectivas notas fiscais a origem e numeração do pedido;

4.2. A entrega dos **medicamentos** deverá ser realizada no Almoxarifado do Hospital de Câncer do Maranhão "Dr. Tarquínio Lopes Filho" – HTLF, na Praça Neto Guterres nº 02, Madre Deus-São Luís – Maranhão no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH;

4.3. A simples entrega do (s) **medicamento** (s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade a ser realizada por servidor ou comissão devidamente indicada pela EMSERH;

4.4. Os **medicamentos** deverão ser acondicionados e transportados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE:

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

5.1. Os **medicamentos** a serem entregues deverão ter validade de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pelo setor competente de cada unidade de saúde.

5.2. Caso a validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

5.3. Caso os **medicamentos** percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal do Contrato/EMSERH, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

5.4. O período de validade será oferecido pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Contrato;

5.5. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de validade e em caso de necessidade de substituição de medicamentos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados.

6.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da **CONTRATADA**, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, proposta da Contratada e no Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Diretoria Administrativa da EMSERH.

6.3. Convocar/Notificar a **CONTRATADA** via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Contrato.

6.4. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

6.5. Comunicar formalmente ao Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o (s) motivo (s) que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.

6.6. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) **CONTRATADA(S)**;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar a entrega dos **medicamentos** na forma como indicados no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e neste Contrato.

7.2. Fornecer os **medicamentos** no Almoxarifado do Hospital de Câncer do Maranhão "Dr. Tarquínio Lopes Filho" – HTLF, na Praça Neto Guterres nº 02, Madre Deus-São Luís – Maranhão no horário das

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH;

7.3. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no Contrato, documentação pertinente atualizada, comunicando à EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.4. Caso as especificações técnicas dos **medicamentos** não correspondam ao exigido no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, bem como apresentem algum defeito ou vício, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções contratualmente previstas, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os medicamentos ofertados.

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou da ordem de fornecimento.

7.7. Apresentar à EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e atesto, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes no **Processo Administrativo nº 63.002/2016/EMSERH**, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, através de depósito no **BANCO: BANCO: BANCO DO NORDESTE 004, - AGÊNCIA Nº 183 – CONTA CORRENTE Nº 004388-0**, em favor da **CONTRATADA**.

8.2. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondentes. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, até o terceiro dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à **CONTRATADA**, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à **CONTRATADA**, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

8.5. A **CONTRATADA** lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

8.6. A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente estabelecidas.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à **CONTRATADA**.

8.8. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Protocolo da EMSERH os documentos abaixo relacionados:

- a) Solicitação de pagamento (Ofício);
- b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual.
- i) Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza – IQN ou equivalente;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;
- k) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos moldes do Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2012, em atendimento ao art. 7º XXXIII da CF/88 e no Art. 27, V, Lei nº 8.666/93;
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/2005);
- n) Cópia do Contrato;
- o) Cópia do Termo de Prorrogação e ou Aditivo;
- p) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- q) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB.

8.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

8.10. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL: A Diretoria Administrativa da EMSERH indicará um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Contrato (termo de referência e proposta), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a **CONTRATADA** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito;

b) **MULTA** de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução deste Contrato;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMSERH;

10.5. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 10.2, será da competência do Presidente da EMSERH ou por agente que receba essa delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993;

11.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela CONTRATADA, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do Inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

12.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 1.288.863,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)** correspondente à soma total dos itens dispostos na

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Cláusula Terceira, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

12.2. As despesas decorrentes deste Contrato estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as seguintes diretrizes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH/UNIDADES HOSPITALARES
DESPESA	4.3.02.03.17

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução deste instrumento contratual, assumindo a **CONTRATADA**, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedora e principal pagadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, por igual período, observadas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições pertinentes à matéria.

EMSERH

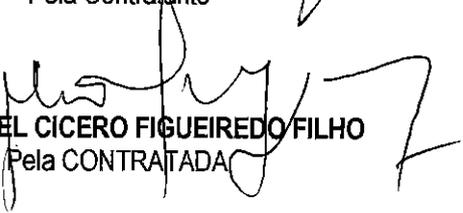
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em (03) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 14 de Setembro de 2016.


Sra. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**
Presidente da EMSERH
Pela Contratante


Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante


Sra. **MANOEL CICERO FIGUEIREDO FILHO**
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: Ednaís de Nascimento

CPF Nº: _____

CPF Nº: 017.713.513-14


Emp. Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH
WALLACE MARINHO ROSA
Mat.: 011 / @AB 15654
Supervisor(a) de Contratos

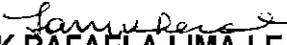
EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 99/2016-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.002/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de medicamentos do tipo oncológico para atender as demandas de usuários atendidos pelo Hospital de Câncer do Maranhão “Dr. Tarquínio Lopes Filho” – HTLF; **VALOR DO CONTRATO:** Pelos serviços deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.288.863,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14.09.2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21202. Natureza da Despesa: 4.3.02.03.17 – Unidade: EMSERH/unidades hospitalares; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH; **CONTRATADA:** Certa Medicamentos Comercial Ltda - Epp; **ASSINATURAS:** pela Contratante: IANIK RAFAELA LIMA LEAL – Presidente da EMSERH e o Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS – Diretor Financeiro/EMSERH; pela Contratada: Sr. MANOEL CÍCERO FIGUEIREDO FILHO - Representante Legal.

São Luís (MA) de 23 de Setembro de 2016.


IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH



va, advogada, portadora da cédula de identidade funcional OAB/MA n.º 4.289 e inscrita no CPF sob o n.º 301.844.602-04 e por seu Diretor Financeiro, **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 418.177.963-72 e CI n.º 1420404 SSP/MA, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 20.242/2004, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SETE CORES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ n.º 41.470.063/0001-99, com sede na Rua do Aririzal, n.º 07, lote 14-E, quadra 233, Jardim Eldorado, CEP: 65067-190, São Luís (MA), neste ato, representada por **ROBERTO CARLOS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G n.º 796.922 SSP/SP e CPF n.º 243.202.263-72, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís (MA)), doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto contratação de Empresa Especializada Na Confecção De Material Gráfico, incluindo o serviço de entrega, para atender às demandas do DETRAN/MA, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 08/2016-**CSL/DETRAN-MA**. **VIGÊNCIA:** iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** pregão presencial n.º 08/2016-**CSL/DETRAN-MA**, Processo Administrativo n.º 90535/2016-**DETRAN/MA** e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PRES:0000; Plano interno: EDUCATRANS/GESTPROGRAM,Item39047 Natureza da despesa 33.90.39 Fonte 0118 Projeto 4450,4608. **SIGNATÁRIOS:** **LARISSA ABDALLA BRITTO**, Diretora Geral do DETRAN/MA. **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, Diretor Financeiro do DETRAN/MA. **ROBERTO CARLOS MOREIRA**, Representante da empresa contratada **SETE CORES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2016. PARTES: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.293.120/0001-00, neste ato representado por sua **DIRETORA GERAL LARISSA ABDALLA BRITTO**, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade funcional OAB/MA n.º 4.289 e inscrita no CPF sob o n.º 301.844.602-04 e por seu Diretor Financeiro, **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 418.177.963-72 e CI n.º 1420404 SSP/MA, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 20.242/2004, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONSTRULAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ n.º 23.212.751/0001-77, com sede na Av. Martins Pena, n.º 01, Loja 01, sala 04, Maranhão Novo, CEP. 65.061-250, São Luís (MA), neste ato, representada por **LEONARDO AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do R.G n.º 190384120015 SSP/MA e CPF n.º 014.875.183-07, residente e domiciliado na Rua F, Casa 07, Qd-09, Maranhão Novo, São Luís (MA). CEP: 65.061-380, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual para os servidores/funcionários que atuam na vistoria de veículos, bem como no setor de Coordenação de Habilitação do DETRAN/MA, nos quantitativos especificados no Edital e TR. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato iniciará da data da sua assinatura, e findar-se-á com o consumo total do objeto do contrato, ou ao final do exercício financeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Processo Administrativo n.º 75815/2016-**DETRAN/MA**, Pregão Presencial n.º 09/2016 - **CSL/DETRAN-MA** e o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Federal n.º 3.555/2000 na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas vigentes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.366,90 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 01, Projeto/Atividade: 4009. Fontes: 0118, Pi: Licenciavei, Natureza: 33.90.30,Item: 30080 **SIGNATÁRIOS:** **LARISSA ABDALLA BRITTO**, Diretora Geral do DETRAN/MA. **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, Diretor Financeiro do DETRAN/MA. **LEONARDO AGUIAR RIBEIRO**, Representante da empresa contratada **CONSTRULAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH

EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 98/2016 - DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA MED FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63.002/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de medicamentos do tipo oncológico para atender as demandas de usuários atendidos pelo Hospital de Câncer do Maranhão "Dr. Tarquínio Lopes Filho" - HTLF **VALOR DO CONTRATO:** Pelos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14.09.2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21202. Natureza da Despesa: 4.3.02.03.17 - Unidade: EMSERH/unidades hospitalares; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; **CONTRATADA:** Medfarma Comércio de Medicamentos, Materiais Equipamentos Hospitalares LTDA; **ASSINATURAS:** pela Contratante: **IANIK RAFAELA LIMA LEAL** - Presidente da EMSERH e o Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS** - Diretor Financeiro/EMSERH; pela Contratada: Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO MAIA E SILVA** - Representante Legal. São Luís (MA) de 23 de Setembro de 2016. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL** - Presidente da EMSERH.

EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 99/2016 - DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESACERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63.002/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de medicamentos do tipo oncológico para atender as demandas de usuários atendidos pelo Hospital de Câncer do Maranhão "Dr. Tarquínio Lopes Filho" - HTLF; **VALOR DO CONTRATO:** Pelos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.288.863,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14.09.2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21202. Natureza da Despesa: 4.3.02.03.17- Unidade: EMSERH/unidades hospitalares; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH; **CONTRATADA:** Certa Medicamentos Comercial Ltda-Epp; **ASSINATURAS:** pela Contratante: **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH e o Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**-Diretor Financeiro/EMSERH; pela Contratada: Sr. **MANOEL CÍCERO FIGUEIREDO FILHO**-Representante Legal. São Luís (MA) de 23 de Setembro de 2016. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**- Presidente da EMSERH.

EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 102/2016 - DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA F. R. DE FREITAS - EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63.002/2016/EMSERH; OBJETO: Aquisição de medicamentos do tipo oncológico para atender as demandas de usuários atendidos pelo Hospital de Câncer do Maranhão "Dr. Tarquínio Lopes Filho"-HTLF; **VALOR DO CONTRATO:** Pelos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.287.435,60 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05.09.2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21202. Natureza da Despesa: 4.3.02.03.17- Unidade: EMSERH/unidades hospitalares; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH; **CONTRATADA:** F. R. de Freitas-EPP; **ASSINATURAS:** pela Contratante: **IANIK RAFAELA LIMA LEAL** - Presidente da EMSERH e o Sr.